ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.723 **De 25 de Setembro de 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "MEMORIAL URBANO" QUE VISA IDENTIFICAR OS MONUMENTOS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande, o Projeto Memorial Urbano de Campina Grande.

Art. 2º Este projeto visa identificar todos os monumentos e estátuas de Campina Grande através de placas de metal padronizadas, onde nelas serão contadas as histórias dos personagens retratados nas estátuas ou nos monumentos.

§ 1º - A placa que se refere ao caput deste artigo poderá ser de Latão ou Aço inox e terá um tamanho aproximado de 80x55 centímetros.

§ 2º - Na placa deverá conter:

I – O timbre da Prefeitura Municipal de Campina Grande;

II – A marca do Projeto Cultural Memorial Urbano de Campina Grande;

III – O nome do monumento ou do homenageado pelo mesmo;

IV – Breve biografia do homenageado;

V – Ano de inauguração do monumento;

VI – Nome do prefeito que inaugurou o monumento;

VII – Auto da obra (Artista ou arquiteto responsável pelo monumento);

VIII – Espaço para publicidade.

Art. 3º Os custos da implantação deste projeto poderá ser repassado para iniciativa privada, através de patrocínio em troca da exposição da marca na placa.

Art. 4º O projeto Piloto deste projeto, será implantado na estátua de Juscelino Kubistcheck, localizada na Praça Clementino Procópio.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal